

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 12.648.327/0001-53

NIRE 35.300.383.982

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81”). Nos termos do artigo 5º, §3º da Resolução CVM nº 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **Hidrovias do Brasil S.A.** (“Assembleia Geral” e “Companhia”, respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05.416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** (i) O Relatório Anual da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, foram: (a) colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e disponibilizados nos websites da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia com mais de 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da regulamentação da CVM aplicável, e (b) publicados na edição de 28 de fevereiro de 2025 do Jornal “Data Mercantil”, nas páginas 18 a 27 do jornal impresso e disponibilizados no website do mesmo jornal na mesma data; e (ii) Edital de Convocação publicado na edição conjunta de 15, 16 e 17 de março de 2025 e nas edições seguintes de 18 e 19 de março de 2025, respectivamente nas páginas 07, 05 e 07 do jornal Data Mercantil digital e disponibilizado no website do mesmo jornal na mesma data. Os demais documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM nº 81 e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 80”), foram disponibilizados aos acionistas da Companhia em 14 de março de 2025, na forma prevista na Resolução CVM nº 81, e podem ser acessados através dos websites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), da Companhia (<https://ri.hbsa.com.br/>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**3. PRESENÇA:** Presentes, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas da Companhia representando aproximadamente 85,36% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica: (i) no mapa sintético consolidado das instruções de voto a distância, elaborado pela própria Companhia, na forma do artigo 46-B, §único e do artigo 46-C, inciso II, da Resolução da CVM nº 81; e (ii) no registro de presença na Plataforma Digital, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução da CVM nº 81. Presentes, também, os membros da administração da Companhia, Srs. Fabio Abreu Schettino, Diretor Presidente, André Saleme Hachem, Diretor Financeiro e de Relações com

Investidores, Carlos Arruti Rey, Diretor Jurídico e Regulatório, dos Srs. Rodrigo Pizzinato e Marina Moreira Mascarenhas, membros do onselho de Administração da Companhia, dos Srs. Valmir Pedro Rossi e Élcio Arsenio Mattioli, membros do Conselho Fiscal, além da Sra. Stella Sampere Squarizi, advogada da Companhia, bem como o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., auditor independente da Companhia, Sr. Carlos Augusto Amado Junior.

**4. MESA:** Assumiu os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, como **Presidente**, o Sr. Fabio Abreu Schettino, que indicou, como **Secretária**, a Sra. Paula Magalhães.

**5. ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) deliberar sobre a Proposta da Administração da Companhia para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iv) deliberar sobre a instalação e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; (v) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; e (vi) aprovação da remuneração anual e global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da HB Holding Norte S.A. (“HB Holding Norte” ou “Incorporada”) pela Companhia, a ser celebrado em 02 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da HB Holding Norte (“Protocolo e Justificação”), sendo que a totalidade do capital social da HB Holding Norte é detido diretamente pela Companhia (“Incorporação”); (ii) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“Laudo de Avaliação”); (iii) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada; (iv) examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação; (v) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia; (vi) aprovação do novo Plano de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações da Companhia; e (vii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e às demais deliberações.

**6. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:** Antes do início dos trabalhos, foram prestados esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral, bem como foi informado que: (i) os trabalhos da Assembleia Geral seriam gravados, sendo que a gravação ficaria arquivada na sede da Companhia, nos termos nos termos do artigo 30,

§1º da Resolução CVM nº 81; e (ii) a Plataforma Digital permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia Geral, permitindo assim a comunicação entre acionistas. Foi indagado se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) e desejava alterar seu voto na presente Assembleia Geral, a fim de que as orientações recebidas por meio do Boletim de Voto fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM nº 81, não tendo recebido pedidos de alteração.

**7. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Foi dispensada: (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos websites da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei Sociedades por Ações; e (ii) a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, consoante o artigo 46-C, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, uma vez que tal documento está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia Geral e foi divulgado ao mercado pela Companhia em 14 de abril de 2025, nos termos do artigo 46-B, parágrafo único da Resolução CVM nº 81.

**8. DELIBERAÇÕES:** Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia Geral, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei das Sociedades por Ações, foi aprovada por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. As matérias constantes da ordem do dia foram, então, postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as Demonstrações Financeiras da Companhia, contendo notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, e dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**(iii)** Considerando que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- a. **Consignar** a apuração do prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 621.698.736,69, evidenciado na Demonstração de Resultado e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- b. **Consignar** que o valor de R\$ 621.698.736,69, seja lançado diretamente na rubrica de Prejuízos Acumulados da Companhia, passando o saldo de R\$ 326.660.696,19 para R\$ 948.359.432,88.
- c. **Consignar** que, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício de 31 de dezembro de 2024, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das Sociedades por Ações.

**(iv)** **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal, o qual será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, devendo permanecer em exercício até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025.

**(v)** **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho Fiscal, para um mandato unificado de 1 ano, que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025:

- a. Sr. **Jerri Ribeiro**, brasileiro, casado, consultor sênior de governança, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.095.977-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.296.659-72, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Bocaina, nº 112, apto. 161, Higienópolis, CEP 01241-020, para o cargo de membro efetivo; e Sr. **José Maurício D'Isep**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 669.45-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.613.707-97, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua André Dreyfus, nº 180, Casa 1, Sumaré, CEP 01252-010, como seu respectivo suplente;
- b. Sr. **Élcio Arsenio Mattioli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.388.085-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.477.978-65, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Alameda Festiva, nº 79, Residencial Una, CEP 13.306-314 para o cargo de membro efetivo; e Sr. **Marcello De Simone**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG

nº 37.518.871-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.413.307-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 249, apto. 21, Jardim Europa, CEP 04536-001, como seu respectivo suplente; e

- c. Sr. **Valmir Pedro Rossi**, brasileiro, casado, conselheiro de administração e conselheiro fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.080.446-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.266.790-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Steinen, nº 335, apartamento 31, bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-012, para o cargo de membro efetivo; e Sr. **Antonio Sergio Riede**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.865.824-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.299.809-78, residente e domiciliado na SQN 215 bloco G 215, apartamento 215, Brasília/DF, CEP 70874-070, como seu respectivo suplente.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse no prazo legal, que ficarão arquivados na sede da Companhia, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, permanecendo em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do Estatuto Social.

(vi) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia referente ao exercício social a encerrar-se em 2025, no valor de até **R\$ 21.850.000,00**, incluindo os honorários fixos e variável, bem como os benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus da Companhia, conforme manifestação do Colegiado da CVM no Processo CVM nº 19957.007457/2018-10, em reunião realizada em 8.12.2020, refletida no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, os termos e condições do Protocolo e Justificação, que integra a presente ata na forma do Anexo II.

(ii) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a ratificação da nomeação e contratação da Advalorem Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.939.593/0001-32 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 003957/0-5 (“Empresa Especializada”), como empresa independente especializada responsável pela avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da HB Holding Norte e pela elaboração do Laudo de Avaliação.

(iii) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, que integra a presente como Anexo III. O referido Laudo de Avaliação apontou que o patrimônio líquido contábil da HB Holding Norte foi de R\$ 1.234.518.952,95, com base no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2025.

(iv) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação. Em decorrência da Incorporação, com efeitos a partir de maio de 2025, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, inclusive compromissos contratuais, ficando a Incorporada extinta, com todas as ações representativas do seu capital social canceladas, para todos os fins de direito, nos termos do artigo 226, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

a. Consigna-se que a totalidade das ações de emissão da HB Holding Norte é detida diretamente pela Companhia e a Companhia já possui o registro consolidado da Incorporada nas suas demonstrações financeiras consolidadas, de modo que, nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação não implicará no aumento do capital social da Companhia ou em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida Incorporação, e nem relação de troca de ações, não se aplicando o disposto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

(v) **Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos propostos pela administração da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia, bem como refletir novas disposições legais e regulamentares aplicáveis. O Estatuto Social da Companhia passará a vigorar conforme redação consolidada rubricada pela Mesa, nos termos do Anexo IV à presente ata.

(vi) **Aprovar**, por maioria de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o novo Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações da Companhia (“Plano ILP 2025”), nos termos da cópia constante no Anexo V à presente ata.

**(vii) Aprovar**, por unanimidade de votos dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia presentes nesta Assembleia Geral, registradas as abstenções, sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e às demais aprovações tomadas nesta Assembleia Geral.

**9. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM nº 80, o total de aprovações computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas que participaram da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução CVM nº 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, tendo sido autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

**10. ASSINATURAS:** Mesa: **Presidente**: Fabio Abreu Schettino; **Secretária**: Paula Magalhães. **Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do artigo 47, inciso III e § 1º, da Resolução CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e assinantes da presente ata:** ULTRAPAR LOGÍSTICA LTDA. (representado por Denize Sampaio Bicudo e Marina Guimarães Moreira Mascarenhas); ALASKA POLAND FIA BDR NIVEL 1 , ADAK FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES e ATKA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (representados por Acacio Roboredo); e DOURADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TARAPON GT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TARAPON GT MASTER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TARAPON GT MASTER INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TARAPON INTERSECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES e TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP (representados por Bruno Gebara Stephano).

**Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto à distância e, nos termos do artigo 47, inciso II e § 1º, da Resolução da CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral Ordinária e assinantes da presente ata:** ULTRAPAR LOGISTICA LTDA, ALASKA POLAND FIA BDR NIVEL 1, PATRIA INFRAESTRUTURA IV FIP MULTIESTRATEGIA, NORGE BANK, TARAPON INTERSECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, DOURADA FIA, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ATKA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ADAK FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, DAYCOVAL D671 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, AMERICAN CENTURY

ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, RAPHAEL CHAYO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, TARPON GT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TARPON GT MASTER 60 FIA, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, FABIO HENRIQUE LENZI JORDANI, RAFAEL MIKAEL ALMEIDA, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, ANDRE MARINO KULLER, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, RAFAEL LIMA DOS SANTOS.

**Os seguintes acionistas exercearam seu direito de voto por meio de boletins de voto à distância e, nos termos do artigo 47, inciso II e § 1º, da Resolução da CVM nº 81, são considerados presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária e assinantes da presente ata:** ULTRAPAR LOGISTICA LTDA, ALASKA POLAND FIA BDR NIVEL 1, PATRIA INFRAESTRUTURA IV FIP MULTIESTRATEGIA, NORGE'S BANK, TARPON INTERSECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, DOURADA FIA, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ATKA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, ADAK FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES IE, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, DAYCOVAL D671 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, RAPHAEL CHAYO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, TARPON GT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TARPON GT MASTER 60 FIA, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, ALEXANDRE JOSE FAVA DE SOUZA JUNIOR, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, FABIO HENRIQUE LENZI JORDANI, RAFAEL MIKAEL ALMEIDA, ANDRE MARINO KULLER, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, RAFAEL LIMA DOS SANTOS.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

---

**Fabio Abreu Schettino**  
Presidente

**Paula Magalhães**  
Secretária

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO I**  
**MAPA FINAL DE VOTAÇÃO RESUMIDO**

<b>Descrição da Deliberação</b>	<b>Voto</b>	<b>Quantidade de Ações (ON) presentes</b>	<b>(%) do Capital Social Presente</b>	<b>(%) do Nº Total de Ações Ordinárias</b>
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>				
1. Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes e, dos Pareceres do Comitê de Auditoria não Estatutário e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.	Aprovações	631.321.885	97,27%	83,03%
	Rejeições	85	0,00%	0,00%
	Abstenções	17.718.377	2,73%	2,33%
2. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovações	631.321.885	97,27%	83,03%
	Rejeições	85	0,00%	0,00%
	Abstenções	17.718.377	2,73%	2,33%
3. Deliberar sobre a Proposta da Administração da Companhia para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.	Aprovações	631.416.805	97,28%	83,04%
	Rejeições	85	0,00%	0,00%
	Abstenções	17.623.457	2,72%	2,32%
4. Deliberar sobre a instalação e a fixação do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que	Aprovações	631.416.905	97,28%	83,04%
	Rejeições	85	0,00%	0,00%

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) presentes	(% do Capital Social Presente	(% do Nº Total de Ações Ordinárias	
<b>Assembleia Geral Ordinária</b>					
aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.	Abstenções	17.623.357	2,72%	2,32%	
<b>5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa – Chapa Administração</b>	Jerri José Ribeiro da Silva / José Maurício D'Isep	Aprovações	649.036.085	100,00% 83,36%	
	Élcio Arsenio Mattioli / Marcello De Simone	Rejeições	85	0,00% 0,00%	
	Valmir Pedro Rossi / Antonio Sergio Riede	Abstenções	4.177	0,00% 0,00%	
<b>6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?</b>		Sim	608.504.152	93,76%	80,03%
		Não	40.532.018	6,24%	5,33%
		Abstenções	4.177	0,00%	0,00%
<b>7. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161, §4º, "a" da Lei das S.A.?</b>		Aprovações	120.511	0,02%	0,02%
		Rejeições	265.568.319	40,92%	34,93%
		Abstenções	383.351.517	59,06	50,42%
<b>8. Aprovação da remuneração anual e global dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.</b>		Aprovações	614.236.139	94,64%	80,78%
		Rejeições	17.180.751	2,65%	2,26%
		Abstenções	17.623.457	2,71%	2,32%
<b>TOTAL</b>			<b>649.040.347</b>	<b>100%</b>	<b>85,36%</b>

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de Ações (ON) presentes	(% do Capital Social presente	(% do Nº Total de Ações Ordinárias
<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>				
<p><b>1.</b> Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da HB Holding Norte S.A. (“<u>HB Holding Norte</u>” ou “<u>Incorporada</u>”) pela Companhia, a ser celebrado em 02 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da HB Holding Norte (“<u>Protocolo e Justificação</u>”), sendo que a totalidade do capital social da HB Holding Norte é detido diretamente pela Companhia (“<u>Incorporação</u>”).</p>	Aprovações	631.415.185	97,28%	83,04%
	Rejeições	100	0,00%	0,00%
	Abstenções	17.624.977	2,72%	2,32%
<p><b>2.</b> Ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada (“<u>Laudo de Avaliação</u>”).</p>	Aprovações	631.415.185	97,28%	83,04%
	Rejeições	0	0%	0%
	Abstenções	17.625.077	2,72%	2,32%
<p><b>3.</b> Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada.</p>	Aprovações	631.415.085	97,28%	83,04%
	Rejeições	0	0%	0%
	Abstenções	17.625.177	2,72%	2,32%
<p><b>4.</b> Examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e do Protocolo e Justificação.</p>	Aprovações	631.415.185	97,28%	83,04%
	Rejeições	0	0%	0%
	Abstenções	17.625.077	2,72%	2,32%
	Aprovações	631.417.642	97,28%	83,04%

<b>Descrição da Deliberação</b>	<b>Voto</b>	<b>Quantidade de Ações (ON) presentes</b>	<b>(%) do Capital Social presente</b>	<b>(%) do Nº Total de Ações Ordinárias</b>
<b>Assembleia Geral Extraordinária</b>				
<b>5.</b> Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia.	Rejeições	0	0%	0%
	Abstenções	17.622.620	2,72%	2,32%
<b>6.</b> Aprovação do novo Plano de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações da Companhia.	Aprovações	629.098.712	96,93%	82,73%
	Rejeições	2.320.550	0,36%	0,30%
	Abstenções	17.621.000	2,71%	2,32%
<b>7.</b> Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e às demais deliberações.	Aprovações	631.415.185	97,28%	83,04%
	Rejeições	0	0%	0%
	Abstenções	17.625.077	2,72%	2,32%
<b>TOTAL</b>		<b>649.040.262</b>	<b>100%</b>	<b>85,36%</b>

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO II**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA HIDROVIAS DO BRASIL – HOLDING  
NORTE S.A. PELA HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

Celebrado entre as administrações das sociedades abaixo qualificadas, bem como pelas respectivas sociedades:

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.327/0001-53 e com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.383.982, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, na qualidade de Incorporadora (“Incorporadora”); e

**HIDROVIAS DO BRASIL – HOLDING NORTE S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 72, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.037/0001-28 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.482.271, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de incorporada (“Incorporada”).

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes” e, cada qual individualmente, “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto detentora da totalidade do capital social da Incorporada; e
- (ii) as Partes desejam estabelecer os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Incorporadora;

**RESOLVEM** as Partes firmar, em atendimento ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 78”), o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da Hidrovias do Brasil - Holding Norte S.A. pela Hidrovias do Brasil S.A. (“Protocolo e Justificação”), contendo os termos e condições

aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"), observados os termos e condições a seguir.

## **1. Objeto**

1.1 Este Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as justificativas, os termos e as condições da proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

1.2 Mediante a aprovação deste Protocolo e Justificação:

1.2.1 A Incorporadora incorporará a integralidade do acervo patrimonial da Incorporada pelo seu valor patrimonial contábil, e sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, inclusive compromissos contratuais e para todos os fins de direito, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025, após a aprovação da operação pelos acionistas da Incorporadora, e pelos acionistas da Incorporada, em suas respectivas deliberações societárias.

1.2.2 A Incorporada será extinta e, como consequência, as ações de sua emissão serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da Incorporadora permanecerá inalterado após a Incorporação, nos termos da cláusula 5<sup>a</sup> abaixo.

## **2. Justificação**

2.1 A Incorporação visa a uma melhor estratégia de otimização das bases societárias e de negócios da Incorporadora e da Incorporada. A Incorporação se justifica e está no melhor interesse das sociedades envolvidas, pois permitirá reorganizar e explorar os seus elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente, mantendo o padrão e orientação geral de negócios.

2.2 Com isso, pretende-se reduzir custos de ordem administrativa, além de tornar a administração única mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Incorporadora e para a Incorporada.

## **3. Avaliação**

3.1 Empresa Especializada. As Partes contrataram a empresa especializada **Advalorem Auditores Independentes Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Gerardo, nº 63, Grupo 1.203/1.204, CEP 20090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.593/0001-32, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado

do Rio de Janeiro sob o nº RJ-003957/0-5 (“Empresa Especializada”), para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada, nos termos dos artigos 226 e seguintes da Lei das S.A.

3.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Especializada. A contratação e nomeação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da Incorporada deverá ser ratificada pelos acionistas da Incorporadora em sua assembleia geral.

3.3 Avaliação da Incorporada. Mediante sua contratação *ad referendum* dos acionistas da Incorporadora, a Empresa Especializada procedeu à elaboração do laudo de avaliação da Incorporada, anexo ao presente Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”). Nos termos do Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Incorporada foi determinado pela Empresa Especializada com base no critério contábil, na data-base de 28 de fevereiro de 2025 (“Data-Base”), conforme balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada na Data-Base. De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, foi apurado o valor de patrimônio líquido contábil da Incorporada na Data-Base de R\$ 1.234.518.952,95.

3.4 Variações patrimoniais posteriores à Data-Base. As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação deverão ser integralmente absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em seus livros contábeis.

3.5 Conflito. A Empresa Especializada declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporadora; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Incorporadora ou da Incorporada, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

3.6. Inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM, o artigo 264 da Lei das S.A. não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado e não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação, nem a emissão de novas ações da Incorporadora, tampouco relação de substituição de ações.

#### **4. Aspectos Gerais da Incorporação**

4.1 Capital social. Segue abaixo a composição atual do capital social de cada uma das Partes:

4.1.1 Incorporada. O capital social da Incorporada nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.167.989.094,38 (um bilhão, cento e sessenta e sete milhões, novecentos

e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), dividido em 1.167.989.094 (um bilhão cento e sessenta e sete milhões, novecentas e oitenta e nove mil e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas integralmente pela Incorporadora.

4.1.2 Incorporadora. O capital social da Incorporadora nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.359.468.724,73 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), dividido em 760.382.643 (setecentos e sessenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. A composição do capital da Incorporadora, compreendendo seus acionistas relevantes, está disponível em seu Formulário de Referência divulgado nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

4.2 Efeitos da Incorporação em relação às Partes.

- (i) Como resultado da Incorporação, será transferido para a Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada, que será extinta.
- (ii) A Incorporação não resultará em aumento de capital ou emissão de ações da Incorporadora, que permanecerão inalterados, tendo em vista que todas as ações representativas do capital social da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, de modo que a participação que a Incorporadora possui na Incorporada será cancelada e substituída pelos ativos e passivos da Incorporada na data da Incorporação.
- (iii) Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Incorporadora existentes.
- (iv) As ações representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas mediante a aprovação da Incorporação.
- (v) As atividades da Incorporada continuarão sendo realizadas pela Incorporadora, nos mesmos estabelecimentos.

4.3 Inexistência do Direito de Recesso. Não haverá direito de recesso na Incorporadora, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A. Não haverá direito de recesso na Incorporada, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela Incorporadora, como sua única acionista, não havendo, portanto, acionistas dissidentes.

4.4 Inexistência de Relação de Troca e Aumento do Capital Social da Incorporadora. Tendo em vista que (i) as ações da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, e (ii) não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora em razão da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da Incorporadora.

4.5 Demonstrações Financeiras Pro Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma previstas nos termos artigo 7º da Resolução CVM 78 em razão do disposto no artigo 16 da referida Resolução.

4.6 Inexistência de Alteração do Estatuto Social da Incorporadora. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da Incorporadora ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Incorporadora.

4.7 Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição da Incorporadora ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a Incorporadora já está exposta, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Incorporadora mediante a participação que essa detém na Incorporada.

4.8 Extinção e Sucessão. Mediante a aprovação da Incorporação, a Incorporada será extinta e sucedida pela Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza.

## **5 Atos da incorporação**

5.1 A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos:

5.1.1 Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora, autorizando a convocação de Assembleia Geral para deliberar acerca da Incorporação.

5.1.2. Emissão de parecer do Conselho Fiscal da Incorporadora acerca da Incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação.

5.1.3. Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para aprovar: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Especializada; (iii) o Laudo de Avaliação; e (iv) a Incorporação.

5.1.4 Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada para aprovar: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Especializada; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação pela Incorporadora; e (v) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação da Incorporação.

## 6. Disposições gerais

6.1 Arquivamento. Mediante a aprovação da Incorporação, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos da legislação aplicável, e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

6.2 Documentos. Os demais documentos relacionados a este Protocolo e Justificação estarão à disposição dos acionistas da Incorporadora, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

6.3 Estimativa de custos. As Partes estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.4 Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexequível, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado.

6.5 Lei aplicável. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.6 Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de comércio será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros competentes, da sucessão pela Incorporadora em relação aos bens, direitos e obrigações da Incorporada.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação.

São Paulo/SP, 02 de maio de 2025.

**HB HOLDING NORTE S.A.**

---

**Fabio Abreu Schettino**

Diretor

---

**André Saleme Hachem**

Diretor

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

---

**Fabio Abreu Schettino**

Diretor

---

**André Saleme Hachem**

Diretor

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO III  
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO**

**LÍQUIDO PARA INCORPORAÇÃO**

**DE**

**HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.**

**PELA**

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

**DATA BASE: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

---

***ADVALOREM AUDITORES INDEPENDENTES LTDA***

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE  
HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.  
Na Data Base de 28 de fevereiro de 2025.**

---

Aos Acionistas de **HIDROVIAS DO BRASIL S.A.** e de **HIDROVIAS DO BRASIL – HOLDING NORTE S.A.**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA AVALIAÇÃO**

**ADVALOREM AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, com escritório à Rua Dom Gerardo, 63 – Grupo 1.203/1.204, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o n.º 06.939.593/0001-32 e no CRC-RJ sob o n.º 003957/0-5, neste ato representada por seu sócio e responsável técnico **GLEIDISTON DE ALMEIDA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, contador, portador do registro de identidade e fiscalização profissional nº 046974/0-7, expedida pelo CRC/RJ, registrado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 2254 e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.318.127-15.

**CONTRATANTES**

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.** sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua Fradique Coutinho nº 30 – 7º andar – Conjunto 71, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.648.327/0001-53, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.383.982, adiante denominada apenas **HIDROVIAS** na qualidade de **INCORPORADORA**; e **HIDROVIAS DO BRASIL – HOLDING NORTE S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Rua Fradique Coutinho nº 30 – 7º andar – Conjunto 72, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.416-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.280.037/0001-28, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.482.271, adiante denominada apenas **HOLDING NORTE** na qualidade de **INCORPORADA**.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE  
HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.  
Na Data Base de 28 de fevereiro de 2025.**

---

## **CONTEXTO**

A administração da **HIDROVIAS** e da **HOLDING NORTE** visando a melhor estratégia de otimização das bases societárias e de negócios da Incorporadora e da Incorporada, e, que no melhor interesse das Partes, será possível reorganizar e explorar os elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente, mantendo o padrão e orientação geral de negócios.

Com isso, pretende-se reduzir custos de ordem administrativa, além de tornar a administração única mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Incorporadora e para a Incorporada.

## **OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO**

A operação pretendida consiste na incorporação da **HOLDING NORTE** pela **HIDROVIAS**, com a versão, a valor contábil, da integralidade do patrimônio daquela para esta, que sucederá aquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A.

Há a necessidade, portanto, de avaliação do patrimônio a ser incorporado, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e alterações posteriores, para o que, fomos contratados pelos Administradores de ambas as Empresas.

## **RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

A administração da **HOLDING NORTE** é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Para elaboração deste Laudo utilizamos informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente, pela administração da empresa ou oriundos das fontes

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE  
HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.  
Na Data Base de 28 de fevereiro de 2025.**

---

mencionadas. Sendo assim, assumimos como verdadeiros os dados obtidos para este relatório.

## **BASE DA AVALIAÇÃO**

As bases da avaliação contratada são os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da **HOLDING NORTE** a ser incorporado na **HIDROVIAS**, conforme nos foram indicados, na data-base de 28 de fevereiro de 2025, balanço de fechamento (Anexo), que serão apreciados via análise dos correspondentes saldos contábeis, livros e documentações pertinentes, postos à nossa disposição pelos Administradores da **HOLDING NORTE**.

## **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

O método que nos foi determinado, para a avaliação do patrimônio a ser vertido é o de “**Valoração Contábil**” dos bens, direitos e obrigações, listados no Balanço Patrimonial precedente, que integram o patrimônio da **HOLDING NORTE**, na referida data base. Essa valoração corresponde à aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil.

Assim sendo, o critério que adotamos para a avaliação dos elementos do patrimônio a serem vertidos na incorporação corresponde à aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's), respeitando, ainda, o estrito regime da competência, com observância das disposições dos artigos 183 e 184, da Lei 6.404/76.

## **RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS**

Na sede da **HOLDING NORTE**, foram postos à disposição dos peritos os livros contábeis e demais livros auxiliares, arquivos e documentos em geral, revestidos das formalidades legais.

Após exames e análises procedidos na contabilidade da **HOLDING NORTE**, com base nos documentos e livros referidos, assim como no balanço de fechamento levantado em 28 de fevereiro de 2025, em base de testes, concluímos pela adequação e idoneidade dos dados fornecidos e existência dos bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido da **HOLDING NORTE**.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE  
HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.  
Na Data Base de 28 de fevereiro de 2025.**

---

## **ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO**

Considerando os exames efetuados, elaboramos um resumo do referido balanço, demonstrado a seguir, destacando os ativos e passivos da **HOLDING NORTE**.

CONTAS SINTÉTICAS	VALOR EM R\$
<b>ATIVO</b>	<b>1.235.257.716,20</b>
Circulante	737.418,72
Não Circulante	1.234.520.297,48
<b>PASSIVO</b>	<b>738.763,25</b>
Circulante	738.763,25
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.234.518.952,95</b>
Capital Social	1.167.989.094,38
Lucros Acumulados	66.529.858,57
<b>PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.235.257.716,20</b>

## **RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Por conseguinte, conclui a avaliadora, sem restrições, ressalvas ou divergências, que os ativos da **HOLDING NORTE** somam R\$ 1.235.257.716,20 (hum bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) e os passivos somam R\$ 738.763,25 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), no balanço de fechamento de 28 de fevereiro de 2025.

Concluímos, finalmente, para fins da operação de incorporação e observados os critérios para a avaliação determinados pelos Administradores da incorporadora e incorporada, que o patrimônio líquido contábil da **HOLDING NORTE** monta R\$ 1.234.518.952,95 (hum bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), no balanço de fechamento de 28 de fevereiro de 2025.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE  
HIDROVIAS DO BRASIL - HOLDING NORTE S.A.  
Na Data Base de 28 de fevereiro de 2025.**

---

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Laudo foi elaborado com base nas informações prestadas e documentos disponibilizados pelos Administradores da **HOLDING NORTE**, que assumimos como corretos, consistentes e refletindo adequadamente as operações e os respectivos saldos contábeis dos ativos e passivos da empresa.

Por ser a verdade e na forma da Lei firmamos o presente Laudo de Avaliação em 5 (vias) vias de igual teor e expedidas para um só efeito.

São Paulo, 05 de março de 2025.

**GLEIDISTON DE  
ALMEIDA CASTELLO  
BRANCO:43931812715**

Assinado de forma digital por  
GLEIDISTON DE ALMEIDA  
CASTELLO BRANCO:43931812715  
Dados: 2025.03.13 18:39:00  
-03'00'

AdValorem Auditores Independentes Ltda.  
CRC/RJ – 1 – “S” - SP 003957/0-5  
Gleidiston de Almeida Castello Branco  
CRCRJ – 1 – “S” - SP 046974/0-7  
CNPC 2254

### Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **HIDROVIAS DO BRASIL – HOLDING NORTE S.A.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 20.280.037/0001-28 com sede na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, São Paulo, CEP 05.416-000, apurou os valores abaixo em seu Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado em 28 de fevereiro de 2025 e 31 de dezembro de 2024:

#### Balanço Patrimonial

	<b>28/02/2025</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>28/02/2025</b>	<b>31/12/2024</b>
<b>ATIVOS</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	613.265,28	663.884,40	Fornecedores	20.984,20	24.623,89
Títulos e valores mobiliários	-	35.846,44	Obrigações tributárias	10.402,43	11.522,02
Impostos a recuperar	124.153,44	196.172,77	Imposto de renda e contribuição social	94.748,47	127.221,01
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>737.418,72</b>	<b>895.903,61</b>	Contas a pagar com partes relacionadas	152,45	128,21
			Dividendos a pagar	610.618,87	610.618,87
			Outras contas a pagar	1.856,83	1.856,83
<b>Ativo não circulante</b>					
			<b>Total do passivo circulante</b>		<b>775.970,83</b>
Impostos a recuperar	3.487,68	3.487,68			
Contas a receber com partes relacionadas	13.850.541,80	13.533.576,30			
Investimentos	1.220.666.268,00	1.163.705.688,81	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	1.167.989.094,38	1.167.989.094,38
			Lucros acumulados	66.529.858,57	9.373.591,19
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.234.520.297,48</b>	<b>1.177.242.752,79</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>1.234.518.952,95</b>	<b>1.177.362.685,57</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.235.257.716,20</b>	<b>1.178.138.656,40</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>1.235.257.716,20</b>	<b>1.178.138.656,40</b>



## Demonstração do Resultado

**28/02/2025**

Receita operacional líquida  
Custos dos serviços prestados  
**Lucro bruto**

### RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

Gerais e administrativas

Outras receitas e (despesas) operacionais

**Resultado antes do resultado financeiro e impostos**

Receitas financeiras

Despesas financeiras

**Resultado financeiro**

**Resultado operacional antes do imposto de renda e contribuição social**

Imposto de renda e contribuição social

Corrente

Diferido

**Lucro (prejuízo) líquido do período**

São Paulo, SP, 12 de março de 2025.

Assinado por:

*Christian Rodrigues Soares Junior*  
E56AD102EEBC24C1

Christian Rodrigues Soares Junior

Contador CRC ISP330307/O-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO IV**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DA HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

***Nome e Duração***

**Artigo 1** A HIDROVIAS DO BRASIL S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

***Novo Mercado***

**Artigo 2** Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

***Sede Social***

**Artigo 3** A Companhia tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

***Objeto Social***

**Artigo 4** A Companhia tem por objeto social atividades de logística e infraestrutura hidroviária, rodoviária e multimodal, no Brasil e no exterior, incluindo as listadas abaixo:

- (i) o transporte de mercadorias;

- (ii) a exploração de portos, terminais de carga, estaleiros, oficinas e entrepostos, incluindo a realização de obras e construção necessárias como meio para tal exploração;
- (iii) a navegação fluvial e marítima, a cabotagem e o armazenamento de mercadorias;
- (iv) a prestação de serviços de logística, diretamente ou por intermédio de terceiros;
- (v) a participação no capital social de outras sociedades cujo objeto social seja compreendido nas atividades deste Artigo ou tenha com elas relação direta; e
- (vi) outras atividades correlatas ou de qualquer forma relacionadas ao presente objeto social.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente esperadas de uma empresa *holding*, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, prestar serviços de administração de pessoal e de recursos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo e prestar garantias para sociedades do grupo.

#### ***Capital Social***

**Artigo 5** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.359.468.724,73 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), dividido em 760.382.643 (setecentos e sessenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o valor máximo de R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), por meio de deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** - Na emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração fixará:

- (i) a quantidade de ações;
- (ii) o preço da emissão; e

**(iii)** as demais condições de subscrição e integralização, observados os termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º** - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de aumento de capital mediante integralização em bens, que dependerá de aprovação de Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** - A Companhia também poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

**Parágrafo 5º** - O direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante:

- (i)** a venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; e
- (ii)** permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações pode, ainda, ser excluído nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

**Artigo 7** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar ações ou opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, nos termos dos respectivos planos de outorga de ações ou opção de ações aprovados pela Assembleia Geral.

### **Ações**

**Artigo 8** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Artigo 9** - Todas as ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e designada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - O custo do serviço relativo à transferência das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Parágrafo 2º** - A propriedade das ações escriturais será comprovada pelo registro das ações na conta de depósito aberta em nome de cada acionista nos livros da instituição financeira depositária.

#### ***Assembleia Geral de Acionistas***

**Artigo 10** - As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia, o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

**Parágrafo Único**– Além das competências definidas por Lei e pela regulamentação aplicável, a realização de operações de fusão, cisão e/ou incorporação envolvendo, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer acionista da Companhia e/ou sociedade controlada por este, fica condicionada à aprovação dos demais acionistas presentes na respectiva assembleia geral da Companhia.

**Artigo 11** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 Conselheiros agindo em conjunto, ou, ainda, conforme previsto na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se aplicável., mediante anúncio publicado por 3 vezes, observado o prazo limite constante da Lei das S.A. e da regulamentação editada pela CVM.

**Parágrafo Único** - Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

**Artigo 12** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, caso ele esteja ausente ou indisponível, será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Caso o Presidente e o Vice- Presidente estejam ausentes ou indisponíveis, a Assembleia Geral será presidida por outro Conselheiro ou Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Vice-Presidente, conforme o caso. O Presidente da Assembleia Geral deverá nomear o secretário da mesa.

**Parágrafo 1º** - Caberá exclusivamente ao Presidente da Assembleia Geral, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, a condução dos trabalhos relacionados à Assembleia, em especial, a eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.

**Parágrafo 2º** - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, indicando os votos em branco e as abstenções, e serão publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 13** O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, nos termos da regulamentação aplicável, apresentar (i) um documento de identidade, caso o acionista seja uma pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes comprovando a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, procuração, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei das S.A., e documento de identidade do procurador que for comparecer à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único-** A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na Assembleia Geral de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade da instituição custodiante.

#### ***Administração da Companhia***

**Artigo 14** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 46 deste Estatuto Social, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores, incluída eventual remuneração em ações para a Diretoria Estatutária, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

**Parágrafo 4º** - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável, deste Estatuto Social, de eventual acordo de acionistas em vigor arquivado na sede da Companhia, do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

### ***Conselho de Administração***

**Artigo 15** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 05 e, no máximo, 07 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 02 anos, sendo permitida a reeleição (“Conselheiros”).

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos membros do Conselho de Administração ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

**Parágrafo 2º** - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 02 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, observada a definição do Regulamento do Novo Mercado e da regulamentação aplicável, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador (“Conselheiros Independentes”).

**Parágrafo 3º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração que deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe de ser observado o número mínimo de Conselheiros Independentes estabelecido neste Artigo, deve ser imediatamente substituído.

**Artigo 16** Ressalvada a hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da legislação em vigor, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, no qual poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pela Administração; ou (ii) que

sejam indicadas, na forma prevista nas políticas corporativas, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 1º** - Os nomes indicados pela Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado os requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 2º** - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

**Parágrafo 3º** - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º** - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o presente artigo, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente.

**Artigo 17** Ressalvada a hipótese de eleição dos Conselheiros por voto múltiplo, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração durante o transcurso do mandato, um substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral a ser realizada. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Artigo 18** No caso de impedimento temporário ou ausência, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente ou por outro membro por ele indicado. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, mediante comunicação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, seu substituto dentre os demais membros do Conselho para representá-lo na reunião à qual não puder estar presente.

**Parágrafo 2º** - No caso previsto no parágrafo 1º acima, o Conselheiro que substituir o Conselheiro impedido ou ausente votará em seu nome e em nome do Conselheiro que estiver substituindo.

**Artigo 19** Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, conforme disposto nas políticas corporativas da Companhia;
- (iii) eleição, destituição e substituição de qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iv) fixação e alteração da remuneração dos membros do Conselho de Administração, bem como a remuneração individual dos Diretores da Companhia e seus benefícios indiretos e demais benefícios, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) outorgar ações e opção de ações, observados os Planos de Remuneração baseada em ações aprovados nos termos do Artigo 8 deste Estatuto;
- (vi) criação e alteração das competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento, conforme aplicável;
- (vii) supervisão da administração dos Diretores, podendo examinar livros e documentos, requerer informação sobre contratos firmados ou em via de ser celebrados pela Companhia e quaisquer outros atos;
- (viii) escolha, contratação e destituição dos auditores independentes encarregados da análise das demonstrações financeiras da Companhia, bem como sua convocação para prestar esclarecimentos;
- (ix) apreciação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, e deliberação sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (x) deliberação sobre as Informações Contábeis Trimestrais da Companhia;

**(xi)** deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;

**(xii)** submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto Social;

**(xiii)** aprovação de planos de participação nos lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e empregados da Companhia e de suas Controladas, observados os termos estabelecidos no orçamento anual da Companhia;

**(xiv)** aprovação de dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, bem como pedidos de falência e requerimento de recuperação extrajudicial ou judicial de empresas nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, e de incorporação, por estas, de qualquer outra sociedade;

**(xv)** emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

**(xvi)** emissão, dentro do limite de capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;

**(xvii)** autorização da exclusão (ou redução do prazo para) do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

**(xviii)** aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

**(xix)** emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e proposta de emissão pela Companhia de *commercial papers* ou qualquer outro tipo de título representativo de dívida, bem como alteração de suas respectivas condições;

**(xx)** aprovação de chamadas de capital da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado;

**(xxi)** aprovação dos termos e condições de eventual oferta pública de ações da Companhia ou de suas Controladas, observada a competência da Assembleia Geral;

**(xxii)** aprovar (i) investimento ou projeto de investimento, (ii) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação, (iii) aquisição ou alienação de bens para terceiros, (iv) outorga de garantias para terceiros, inclusive oneração de bens, e (v) endividamento com terceiros ou renúncia a direitos, propostos pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% do patrimônio líquido da Companhia, observados os limites e procedimentos estabelecidos nas políticas corporativas da Companhia. Transações com empresas que façam parte do grupo econômico da Companhia e que não infrinjam as políticas corporativas da Companhia não dependerão de aprovação prévia do Conselho de Administração;

**(xxiii)**

**(xxiv)** deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

**(xxv)** aprovação de aumentos de capital e emissões de quaisquer instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia dentro dos limites do capital autorizado, e proposta de aumento de capital e emissão de instrumentos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia além dos limites do capital autorizado;

**(xxvi)** aprovação dos regimentos internos dos órgãos de governança e assessoramento ao Conselho de Administração, bem como de todas as políticas corporativas da Companhia e seus aditamentos e/ou revisões; e

**(xxvii)** elaboração e divulgação de parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, a ser divulgado em até 15 dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

**Artigo 20** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, 04 vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que convocado, na forma do Regimento Interno do Conselho de Administração, que deverá regular o funcionamento do órgão.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 03 dias de antecedência. Independentemente das formalidades da convocação, será considerada devidamente instalada e regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração (ou terceiro por ele designado) poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros eleitos.

**Parágrafo 3º** - Salvo o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, além de seu voto, o de desempate.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração representado por outro Conselheiro, bem como os Conselheiros que participarem da reunião por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais membros presentes na reunião, serão considerados presentes à reunião, bem como os Conselheiros que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro Conselheiro, por voto escrito antecipado e por voto manifestado por carta, fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou por qualquer outro meio de comunicação.

**Parágrafo 5º** - Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente seu voto, que valerá para fins de verificação de *quorum* de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, até o início da reunião.

**Artigo 21** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

#### ***Diretoria***

**Artigo 22** A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 e, no máximo 05 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e por esse destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 01 Diretor Presidente, 01 Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica (“Diretores”).

**Artigo 23** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 02 anos, sendo admitida a reeleição, e continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos.

**Artigo 24** Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interino será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato.

**Artigo 25** Compete à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 26** Entre suas atribuições, compete ao Diretor Presidente (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (ii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iii) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; (iv) comunicar ao Conselho de Administração a realização de operações relevantes que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; (v) representar institucionalmente a Companhia; e (vi) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 27** Entre suas atribuições, cabe ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (iv) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 28** Caso sejam eleitos Diretores sem designação específica, sem prejuízo do direito do Conselho de Administração de se manifestar a respeito, caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores assim eleitos.

**Artigo 29** Exceto se diversamente previsto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos:

- (i) Por 2 Diretores Estatutários em conjunto;
- (ii) Por 1 Diretor Estatutário em conjunto com 1 Procurador com poderes especiais;
- (iii) Por 2 Procuradores com poderes especiais; ou
- (iv) Por 1 Procurador com poderes especiais, para determinados casos, a serem determinados e aprovados pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no Parágrafo 2º deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano.

**Parágrafo 2º** - Sem prejuízo da especificação dos poderes respectivos, procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, podem conter cláusula de substabelecimento de poderes, com reserva de iguais, e poderão ser válidas por prazo indeterminado. Ainda, procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

**Parágrafo 3º** - O Diretor de Relações com Investidores, agindo individualmente, pode representar a Companhia perante órgãos reguladores dos mercados e bolsas em que as ações da Companhia sejam negociadas.

**Parágrafo 4º** - Os instrumentos de procuração outorgados para a prática de atos que resultem na alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia ou na concessão de avais, fianças ou outras garantias, vedarão o substabelecimento.

**Artigo 30** Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

- (i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 dias, do Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e
- (ii) em caso de vacância de diretor, ele poderá ser substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.

#### ***Comitê de Auditoria Estatutário***

**Artigo 31** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração (“Comitê de Auditoria”).

**Artigo 32** O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 membro será conselheiro independente, e ao menos 1 membro tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º** - O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá acumular as qualificações referidas no *caput* acima.

**Parágrafo 2º** - Para ser caracterizado como independente, o membro integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá atender aos requisitos previstos na regulamentação aplicável da CVM, bem como aqueles previstos no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser reconduzidos para sucessivos mandatos, desde que não excedam o prazo máximo de 10 anos.

**Parágrafo 4º** - O membro do Comitê de Auditoria Estatutário que deixar de exercer referido cargo, somente poderá voltar a integrar o Comitê após decorridos, no mínimo, 03 anos do final do mandato.

**Artigo 33** - Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias prevista na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) Opinar ao Conselho de Administração sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria externa independente ou de qualquer outro serviço;
- (ii) Supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar seu plano anual de trabalho, a sua independência, a qualidade dos serviços prestados;
- (iii) Avaliar as informações contábeis trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras anuais da Companhia emitindo o respectivo parecer, conforme aplicável;
- (iv) Acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos e riscos da Companhia;
- (v) Elaborar e divulgar relatório anual resumido contendo a descrição das reuniões realizadas, de suas atividades, os principais assuntos discutidos e destacando as recomendações feitas ao Conselho de Administração;
- (vi) Supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como manifestar se sobre qualquer revisão de seu conteúdo, e ainda;
- (viii) Avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas corporativas da Companhia, incluída a Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse;

- (ix) Avaliar e monitorar, a partir do reporte da administração e da área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (x) Receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos estabelecendo, inclusive, procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (xi) Receber pelo menos uma vez ao ano um relatório da Comissão de Ética, contemplando denúncias de maior relevância, inclusive e, principalmente, as que possam envolver membros da alta administração.
- (xii) Opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

### ***Conselho Fiscal***

**Artigo 34** O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei das S.A., será composto por 03 membros, e igual número de suplentes, para um mandato unificado que se encerrará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Todos os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 46 deste Estatuto Social.

### ***Exercício Social e Lucros***

**Artigo 35** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A.

**Parágrafo 3º** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se de outra forma proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 36** Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros:

- (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social.
- (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social.

**Artigo 37** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 38** O Conselho de Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 39** Observados os requisitos e limites legais, o Conselho de Administração poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 40** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

### ***Liquidação***

**Artigo 41** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### ***Alienação de Controle***

**Artigo 42** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único.** O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o caput, tomar as medidas cabíveis para recompor, nos 18 meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

#### ***Reorganização Societária***

**Artigo 43** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo Único –** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuênci a essa estrutura.

#### ***Saída Voluntária do Novo Mercado***

**Artigo 44** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das S.A.; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

**Parágrafo Único** – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 45** A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Artigo, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele(s) vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

### ***Arbitragem***

**Artigo 46** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

\*\*\* \*

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO V**

**PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO BASEADO EM AÇÕES**

---

**PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO BASEADO EM AÇÕES**

**DA**

**HIDROVIAS DO BRASIL S.A.**

## PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO BASEADO EM AÇÕES

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

### 1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;

“Ações Objeto do Plano” significa as Ações Restritas que podem ser outorgadas no âmbito deste Plano.

“Ações Restritas” significa as Ações cujo usufruto seja outorgado aos Participantes, com posterior transferência da nua propriedade, sujeitas a determinados períodos de *vesting* e às restrições previstas no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato, incluindo prazos e condições para sua transferência.

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Comitê” significa o comitê de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, conforme definido pelo Conselho de Administração.

“Companhia” significa a Hidrovias do Brasil S.A.

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“Contrato” significa o instrumento particular de outorga de Ações Objeto do Plano a ser celebrado, após a aprovação de cada Programa, entre a Companhia e cada Participante, por meio do qual a Companhia, suas controladas ou coligadas, conforme o caso, outorgará Ações Objeto do Plano ao Participante, fixando os termos e condições para a instituição do usufruto das Ações Objeto do Plano, se for o caso, e para a transferência da propriedade das Ações Objeto do Plano ao Participante.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Participante e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem justa causa, invalidez permanente atestada pelo INSS e falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que

eventual Desligamento do Participante do cargo de administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano.

“IRRF” significa Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

“Participantes” significa os administradores e empregados da Companhia, sociedade controlada ou coligada, selecionados para participar deste Plano.

“Plano” significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações.

“Plano 2023” significa o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023.

“1º Programa do Plano 2023” significa o 1º Programa de Opção de Compra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada 29 de dezembro de 2023.

“Programa” significa cada Programa de Incentivo em Ações que venha a ser criado, aprovado e/ou cancelado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, através do qual serão definidos os Participantes, a quantidade de Ações Objeto do Plano a ser outorgada naquele Programa e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições deste Plano.

“RCVM 77” significa a Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022.

## **2. Objetivos do Plano**

2.1. O Plano tem por objetivo permitir a outorga de até a totalidade das Ações Objeto do Plano aos Participantes selecionados, com o objetivo de: (i) atrair e reter administradores e empregados de alto nível da Companhia e de suas controladas ou coligadas; (ii) conceder aos Participantes a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes com os interesses da Companhia para geração de valor de longo prazo; e (iii) desenvolver os objetos sociais da Companhia e os interesses dos acionistas.

## **3. Participantes**

3.1. Caberá ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme o caso, selecionar os Participantes que participarão do Plano e de cada Programa.

3.2. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

#### **4. Administração do Plano**

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração que poderá delegar os poderes de administração do Plano para o Comitê, sendo que os Participantes do Plano não poderão participar das decisões relativas à administração do Plano.

4.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes para, observadas as condições gerais do Plano e, no caso do Comitê, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga das Ações Objeto do Plano, observados os termos gerais do Plano, e a solução de omissões ou dúvidas de interpretação do Plano e dos Programas;
- (b) a seleção dos Participantes e a autorização para a outorga de Ações Objeto do Plano, estabelecendo as principais condições para a aquisição de direitos relacionados às Ações Objeto do Plano a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário;
- (c) a determinação dos critérios de cálculo e da quantidade de Ações Objeto do Plano que será outorgada a cada Participante;
- (d) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas, em periodicidade de sua conveniência, determinando, dentre outras condições: (i) o período de vigência de cada Programa; (ii) dentre os Participantes, aqueles que participarão de cada Programa; (iii) a quantidade de Ações Objeto do Plano que serão outorgadas através do respectivo Programa; (iv) a parcela das ações objeto do Programa que serão Ações Restritas e o seu respectivo ciclo, período de *vesting*, prazos e condições para a manutenção do usufruto e para a transferência da nua propriedade das Ações Restritas; (v) a forma e transferência das Ações Objeto do Plano, que poderá se dar em lotes, sujeita a prazos de carência distintos, se for o caso; (vi) eventuais restrições à negociação das Ações Objeto do Plano após a transferência da propriedade ao Participante, incluindo, mas sem limitação a, regras de *lock-up*; (vii) as regras de saída de Participantes; (viii) possibilidade de liquidação financeira da obrigação de transferência da propriedade das Ações Objeto do Plano, se for o caso, a critério exclusivo da Companhia e de acordo com o previsto no Contrato; e (ix) quaisquer outras condições, critérios e normas específicas, sempre observadas as regras gerais previstas neste Plano;
- (e) aprovação de ajustes aos Programas e/ou aos Contratos celebrados com Participantes residentes em outras jurisdições, com o objetivo de adequá-los às normas aplicáveis a outras

jurisdições, desde que observados (i) os objetivos do Plano e dos Programas, conforme o caso; (ii) o limite global previsto no item 0 abaixo e (iii) os valores de referência previstos neste Plano, nos termos do item 8 abaixo;

(f) antecipar eventuais prazos de *vesting* no contexto do Plano, observado o disposto no item 4.2.1 abaixo; e

(g) analisar e decidir acerca de casos excepcionais, observado o disposto no item 4.2.1 abaixo.

4.2.1. Nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo Plano, e eventuais adaptações que vierem a ser realizadas em decorrência de alterações implementadas na legislação pertinente: (i) aumentar o limite total das Ações Objeto do Plano previsto no item 0 abaixo; e/ou (ii) alterar direitos ou obrigações que possam prejudicar o Participante após a celebração do respectivo Contrato, sem seu prévio consentimento.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano, ficando claro que os Participantes que se encontrem em situação similar poderão ser tratados de maneira diferenciada, não estando a Companhia obrigada, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração e do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia e os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano e os Programas.

## 5. Outorga de Ações

5.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso, aprovará a outorga de Ações Objeto do Plano quando da aprovação de cada Programa, elegendo os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Objeto do Plano, estabelecendo os termos e condições de sua aquisição.

5.2. A outorga de Ações Objeto do Plano será realizada mediante a celebração de Contratos entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições, a quantidade de Ações Objeto do Plano e os termos e condições para sua aquisição.

5.3. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, criará, no mínimo, um Programa com as seguintes diretrizes:

(i) Programa ILP: o Conselho de Administração ou o Comitê poderá indicar para este Programa administradores, diretores designados e gerentes como Participantes, com as seguintes condições, além de outras previstas no respectivo Programa: (a) período de *vesting* de 3 (três) anos para transferência das ações; (b) não onerosidade para os Participantes; e (c) possibilidade de liquidação financeira da obrigação de transferência da propriedade das ações a critério exclusivo da Companhia. O Conselho de Administração ou o Comitê poderá instituir usufruto dos direitos patrimoniais sobre a totalidade das ações outorgadas em favor dos Participantes, com a posterior transferência da nua propriedade das ações, após o período de *vesting*.

5.4. Sem prejuízo do disposto no item 5.3 acima, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá criar outros Programas observados os limites e parâmetros estabelecidos por este Plano.

5.5. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, e sempre respeitando o limite global previsto no item 0 abaixo e, quando cabível, os limites constantes de aprovações assembleares, poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de Ações Objeto do Plano ao qual o Participante terá direito.

5.6. Nenhuma Ação Objeto do Plano será entregue ao Participante a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

5.7. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Objeto do Plano a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação dessas mesmas ações pelo Participante, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato.

5.8. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

## **6. Instituição de Usufruto**

6.1. Nos termos e condições fixados nos Programas e respectivos Contratos, poderá ser instituído o usufruto dos direitos patrimoniais sobre Ações mantidas em tesouraria pela Companhia, ficando retida a nua propriedade pela proprietária cedente das ações que forem instituídas em usufruto aos Participantes, pelo período determinado no Programa, durante o qual o Participante deverá cumprir os encargos, termos e condições previstos neste Plano, no Programa e no respectivo Contrato.

6.2. O Participante poderá receber em usufruto os direitos patrimoniais (incluindo direito aos dividendos) das Ações Objeto do Plano que forem instituídas em usufruto a seu favor, pelo período estabelecido no respectivo Contrato.

6.3. Sem prejuízo de outras condições que venham a ser estabelecidas em cada Programa pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, em decorrência da instituição de usufruto das ações, e sob pena de extinção do usufruto instituído, com a consequente consolidação da propriedade das respectivas ações na proprietária cedente, o Participante deverá: (i) permanecer na administração ou no quadro de empregados da Companhia ou de suas controladas ou coligadas pelos respectivos prazos do usufruto estabelecidos nos respectivos Programas; e (ii) abster-se de constituir, dedicar-se, ligar-se ou de qualquer outra forma participar, como administrador ou acionista com participação relevante (direta e/ou indiretamente), de empresas concorrentes, ainda que potencialmente, da Companhia.

## 7. Transferência das Ações

7.1. A transferência das Ações Objeto do Plano para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano e nos respectivos Programas e Contratos, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si ou a instituição do usufruto não garante ao Participante quaisquer direitos de propriedade sobre as Ações Objeto do Plano ou mesmo representa a garantia da transferência de sua propriedade.

7.2. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e nos respectivos Contratos, os Participantes somente farão jus ao recebimento da propriedade das Ações Objeto do Plano se: (i) permanecerem continuamente vinculados como administradores, ou empregados da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, pelo período de carência estabelecido no respectivo Programa e Contrato; e (ii) absterem-se de constituir, dedicar-se, vincular-se ou de qualquer outra forma participar, como administrador ou acionista com participação relevante (direta e/ou indiretamente), de empresas concorrentes, ainda que potencialmente, da Companhia.

7.3. Sujeito à verificação das condições previstas no item 7.1 acima e dos encargos previstos neste Plano, e observadas as regras contidas em cada Programa e Contrato, a propriedade plena das Ações Objeto do Plano será transmitida ao Participante, nos termos e condições fixados no respectivo Programa e/ou Contrato, procedendo-se às averbações e registros pertinentes.

7.4. Caberá à Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das Ações Objeto do Plano objeto do Contrato.

7.5. O direito ao recebimento das Ações Objeto do Plano nos termos do Plano extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato;

- (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (iii) nas hipóteses previstas no item 10 deste Plano.

## **8. Determinação da Quantidade de Ações e Valor de Referência das Ações Outorgadas**

8.1. A instituição do usufruto e a transferência da nua propriedade das ações instituídas em usufruto poderão ser realizadas a título gratuito ou oneroso, de acordo com o determinado no respectivo Programa, sendo que o valor de referência por ação para fins da constituição do usufruto, para os fins deste Plano, corresponderá à cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, no pregão imediatamente anterior à data da celebração do Contrato.

## **9. Ações Sujetas ao Plano**

9.1 Durante a vigência deste Plano e sujeito aos ajustes previstos no item 12.4 abaixo, o número total de Ações que poderá ser entregue aos Participantes, em decorrência deste Plano, não excederá 1% (um por cento) das Ações representativas do capital social total da Companhia, consideradas neste limite as ações que venham a ser emitidas na homologação do aumento do capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2025 e retificado e ratificado em reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de março de 2025.

9.1. Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações Objeto do Plano nos termos do Plano, a Companhia utilizará Ações mantidas em sua tesouraria ou, ainda, caso não haja ações em tesouraria em número suficiente para fazer frente ao Plano, o Conselho de Administração deverá aprovar programas de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia para dar cumprimento ao Plano, observados os termos e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9.2. As Ações Objeto do Plano recebidas nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso.

## **10. Desligamento da Companhia e seus Efeitos**

10.1. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações Objeto do Plano a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso, nos respectivos Programas e Contratos.

## **11. Vigência**

11.1. O Plano entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e terá duração indeterminada, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia.

11.2. O término do Plano não afetará a eficácia das concessões de Ações Objeto do Plano ainda em vigor e que serão entregues aos Participantes nos respectivos prazos e condições estabelecidos nos termos dos Programas em vigor.

## **12. Disposições Gerais**

12.1. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade sob o seu controle, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou de qualquer sociedade sob o seu controle, conforme o caso, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado, prestador de serviços, interromper o mandato do administrador e/ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

12.2. A outorga de Ações Objeto do Plano nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (i) a substituição das Ações Objeto do Plano por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (ii) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Ações Objeto do Plano, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão; e (iii) a liquidação em dinheiro das Ações Objeto do Plano.

12.3. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração ou Comitê, sendo consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral da Companhia. Qualquer Ação Objeto do Plano concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer Contrato ou documento mencionado neste Plano.

12.4. Caso o número de Ações existentes venha a ser alterado como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou outros eventos de efeitos similares, caberá ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme o caso, realizar o ajuste correspondente no número de Ações Objeto do Plano objeto dos Programas e Contratos, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de desses ajustes.

12.5. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante celebração do respectivo Contrato.

12.6. A assinatura do Contrato implicará a expressa, irrevogável e irretratável aceitação de todos os termos do Plano e os Programas pelo Participante, o qual se obriga plena e integralmente a cumprir.

12.7. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de incentivo a longo prazo, poderá levar à revisão integral do Plano.

12.8. Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nem dados como garantia de obrigações, salvo se previamente aprovado pelo Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso, ou se expressamente previsto no Plano.

12.9. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o IRRF, podendo operacionalizar a retenção do IRRF e demais tributos incidentes sobre o total de Ações Objeto do Plano sendo certo que o número de Ações Objeto do Plano a ser entregue aos Participantes já considerará os descontos de quaisquer tributos incidentes sobre o Plano.

\* \* \* \*